



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO CONT 023/2019

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, doravante denominada CONTRATANTE e empresa **TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**, com sede a Rua Aníbal Cota, nº 10, bairro Barro Preto, Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.827.952/0001-90 e Inscrição Estadual nº 400.980128-0092, neste ato representado pelos sócios Renato Adrei de Castro Cotta, portador do CPF nº 818.759.756-91 e Marlielle das Graças de Castro Cotta, portadora do CPF nº 042.595.876-09, doravante denominada CONTRATADA, reportando-se ao Contrato de Fornecimento nº 023/2019, submetido ao processo de **Inexigibilidade de Licitação INEX nº 004/2019 – PRC nº 016/2019**, têm justos e acertados entre si, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS QUE RESIDEM NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITOS E NAS CIDADES VIZINHAS, sob as condições seguintes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto acréscimo de 25% (cinco por cento) nos quantitativos dos itinerários das linhas de transporte públicos relacionadas abaixo, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

ITINERÁRIO	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. GLOBAL
Mariana – Saramenha	2.160	5,00	10.800,00
Mariana – Mainart	152	6,10	927,20
TOTAL			R\$ 11.727,20

Cláusula Segunda – DO VALOR

O valor do presente aditivo é de R\$ 11.727,20 (onze mil setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), passando o valor total do contrato original a ser de R\$ 751.793,10 (setecentos e cinquenta e um mil setecentos e noventa e três reais e dez centavos).

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **2301.04.122.0001.2421-339049 1100 ficha 541.**

Cláusula Quarta – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Mariana, 20 de setembro de 2019.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal


Arlinda Gonçalves Coelho
Sec. Municipal de Administração
CONTRATANTE


Renato Adrei de Castro Cotta
TRANSCOTTA Agência de Viagens Ltda.
CONTRATADA


Marlielle das Graças de Castro Cotta
TRANSCOTTA Agência de Viagens Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____